



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



CONTRATO Nº 20230098

PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-003

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDEB -
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA/PA E A EMPRESA V ALVES DA SILVA
EIRELI - ME**

O(A) FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VEREADOR ANTONIO NONATO PEDROSA 324, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.539.403/0001-22, representado pelo(a) Sr.(a) CARLENY BOTELHO CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 375.198.592-15, residente na RUA PABLO STEPHANEQ QD B 222, e de outro lado a firma V ALVES DA SILVA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.801.411/0001-00, estabelecida à AVENIDA BERNARDO SAYÃO, N 609, QD 52 LT 45, VILA NOVA, Araguaína-TO, CEP 77818-340, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDELTON ALVES DA SILVA, residente na RUA 63, QUADRA 52, LOTE 45, IPE II, Araguaína-TO, CEP 77818-340, portador do(a) CPF 860.540.821-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004173	CABO DE BATERIA 70MM - Marca.: UNIVERSAL	METRO	10,00	88,000	880,00
010755	CILINDRO DE IGNIÇÃO VW. - Marca.: MARILIA	PEÇA	4,00	88,000	352,00
010757	LAMPADA H3 24V P/FAROL. - Marca.: PHILIPS	PEÇA	10,00	32,000	320,00
010767	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA 12V - Marca.: ARIELO	PEÇA	4,00	398,000	1.592,00
010768	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA 12V - Marca.: ZEN	PEÇA	4,00	148,000	592,00
010769	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA 12V - Marca.: UE	PEÇA	4,00	280,000	1.120,00
010770	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V - Marca.: BOSCH	PEÇA	4,00	235,000	940,00
010771	MANCAL TRAZ. DO ALTERNADOR 12V - Marca.: ZEN	PEÇA	4,00	170,000	680,00
010772	MANCAL DIANT. DO ALTERNADOR 12V - Marca.: ZEN	PEÇA	4,00	180,000	720,00
010773	TERMINAL DE ENCAIXE. - Marca.: MARILIA	PEÇA	6,00	0,500	3,00
010776	RELE DO PISCA 12V. - Marca.: DNI	PEÇA	6,00	14,500	87,00
010777	RELE AUXILIAR 12V. - Marca.: DNI	PEÇA	30,00	19,000	570,00
010778	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 30CM. - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	100,00	0,500	50,00
010779	SUPOORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA 12V - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	10,00	90,000	900,00
010781	PONTEIRA DE BATERIA "L". - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	10,00	11,000	110,00
010782	TERMINAL DE BATERIA "L". - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	10,00	11,000	110,00
013309	SEMI EIXO TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: MERITOR 2012.	PEÇA	4,00	980,000	3.920,00
013322	MOLA 2ª TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: FAMA 2012	PEÇA	8,00	340,000	2.720,00
013324	MOLA 4ª TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: FAMA	PEÇA	8,00	298,000	2.384,00
013325	MOLA MESTRE TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: FAMA	PEÇA	8,00	370,000	2.960,00
013327	MOLA 3ª DIANT. BUSS VW15190 - Marca.: FAMA	PEÇA	8,00	320,000	2.560,00
013328	BUCHA DE MOLA TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: IABV	PEÇA	40,00	32,000	1.280,00
013329	BUCHA DE MOLA DIANT. BUSS VW15190 - Marca.: IABV	PEÇA	40,00	22,000	880,00
013330	PINO DE MOLA TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	20,00	32,000	640,00
013331	PINO DE MOLA DIANT. BUSS VW15190 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	20,00	28,000	560,00
013341	LONA DE FREIO TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: COBREQ 2012.	JOGO	12,00	150,000	1.800,00
013342	LONA DE FREIO DIANT. BUSS VW15190 - Marca.: COBREQ 2012.	JOGO	12,00	150,000	1.800,00
013344	REPARO EIXO "S" BUSS VW15190 - Marca.: ROCHESTER 2012.	JOGO	8,00	138,000	1.104,00
013347	ROLDANA DO FREIO BUSS VW15190 - Marca.: ROCHESTER	PEÇA	8,00	18,000	144,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



013348	2012. MOLA DO PATIM DE FREIO BUSS VW15190 - Marca.: ROCHES	PEÇA	20,00	14,000	280,00
013349	2012. VALVULA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO BUSS VW15190 - Ma rca.: KNORR	PEÇA	4,00	360,000	1.440,00
013352	2012. BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA 12V BUSS VW15190 - Marca.:	PEÇA	8,00	6,800	54,40
013354	2012. AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA 24V BUSS VW15190 - Ma rca.: ZEN	PEÇA	4,00	325,000	1.300,00
013358	2012. FAROL DIANTEIRO DIREITO BUSS VW15190 - Marca.: NINO	PEÇA	6,00	345,000	2.070,00
013359	2012/2013 FAROL DIANTEIRO ESQUERDO BUSS VW15190 - Marca.: NINO	PEÇA	3,00	345,000	1.035,00
013367	2012/2013 LUVAS DA CAIXA DE MARCHA BUSS VW15190 - Marca.: EATON	PEÇA	4,00	440,000	1.760,00
013372	2012 GARFO DO CAIMBO 1º E 2º MARCHA BUSS VW15190 - Marca. : EATON	PEÇA	4,00	350,000	1.400,00
013373	2012 GARFO DO CAIMBO 3º E 4º MARCHA BUSS VW15190 - Marca. : EATON	PEÇA	4,00	360,000	1.440,00
013374	2012 GARFO DO CAIMBO 5º MARCHA BUSS VW15190 - Marca.: EAT	PEÇA	4,00	340,000	1.360,00
013377	2012 JUNTA DA CAIXA DE MARCHA BUSS VW15190 - Marca.: UNIV ERSAL	JOGO	4,00	118,000	472,00
013379	2012 EIXO PILOTO BUSS VW15190 - Marca.: EATON	PEÇA	4,00	1.800,000	7.200,00
021626	2012 BOMBA DE ALIMENTAÇÃO 2012/2013 - Marca.: UNIVERSAL IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17	PEÇA	3,00	590,000	1.770,00
021627	FAROL DIANTEIRO DIREITO 2012 - Marca.: ORGUS IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17	PEÇA	6,00	525,000	3.150,00
021628	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO 2012 - Marca.: ORGUS IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17	PEÇA	6,00	525,000	3.150,00
025782	CRUZETA DO CARDAN 2012/2013 - Marca.: NAKATA IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	6,00	78,000	468,00
025783	2012/2013 TERMINAL DE DIREÇÃO 2012/2013 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	10,00	130,000	1.300,00
025786	IVECO CITY CLASS 70C16/70C17 GRAMPO DE MOLA TRAZEIRO 2012/2013 - Marca.: FAMA	PEÇA	10,00	64,000	640,00
025790	IVECO CITY CLASS 70C17 BARRA DE TORÇÃO DIREITA 2012/2013 - Marca.: UNIVERSA	PEÇA	6,00	2.700,000	16.200,00
025805	IVECO CITY CLASS 70C17 BUCHA AMORTECEDOR 2012/2013 - Marca.: REI	PEÇA	20,00	19,000	380,00
025807	BARRA DE TORÇÃO ESQUERDA 2012/2013 - Marca.: UNIVERS	PEÇA	6,00	2.700,000	16.200,00
025819	IVECO CITY CLASS 70C17 PASTILHA DO FREIO TRAZEIRO 2012/2013 - Marca.: SPEED	JOGO	10,00	168,000	1.680,00
025832	IVECO CITY CLASS 70C17 RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL 2012/2013 - Marca.: SABO	PEÇA	6,00	92,000	552,00
025833	IVECO CITY CLASS 70C17 PARAFUSO DA RODA TRAZEIRA 2012/2013 - Marca.: FABRAC	PEÇA	30,00	28,000	840,00
025834	IVECO CITY CLASS 70C17 PARAFUSO RODA DIANTERIA 2012/2013 - Marca.: FABRACO	PEÇA	30,00	26,000	780,00
025841	IVECO CITY CLASS 70C17 CORREIA DA VENTULINA 2012/2013 - Marca.: GATES	PEÇA	6,00	108,000	648,00
025850	IVECO CITY CLASS 70C17 LUA DO PINHÃO 2012/2013 - Marca.: SPYGER	PEÇA	15,00	350,000	5.250,00
025860	IVECO CITY CLASS 70C17 COXIM DIANTEIRO DO MOTOR 2012/2013 - Marca.: REI	PEÇA	6,00	255,000	1.530,00
026614	DISCO DE FREIO DIANTEIRO 2012/2013 - Marca.: HIPER F REIO	PEÇA	10,00	295,000	2.950,00
026615	IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17 DISCO DE FREIO TRAZEIRO 2012/2013 - Marca.: HIPER FR	PEÇA	10,00	360,000	3.600,00
026620	IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17 INTER COOLER 2012/2013 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	3,00	1.780,000	5.340,00
026623	IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17 PARABRISA DIANTEIRO 2012/2013 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	4,00	5.700,000	22.800,00
026624	IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17 BORRACHA DO PARABRISA 2012/2013 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	4,00	198,000	792,00
026632	IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17 JUNÇÃO DA DIREÇÃO 2012/2013 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	6,00	198,000	1.188,00
026644	IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17 PARABRISA DIANTEIRO BUSS VW15190. - Marca.: UNIVERSA	PEÇA	3,00	5.900,000	17.700,00
	2012, CARROCERIA MARCOPOLLO.				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



026646	FAROL DIANTEIRO DIREITO BUSS VW15190. - Marca.: NINO	PEÇA	6,00	345,000	2.070,00
026647	2012. FAROL DIANTEIRO ESQUERDO BUSS VW15190. - Marca.: NIN	PEÇA	6,00	345,000	2.070,00
026654	2012. ENGRENAGEM MARCHA RÉ BUSS VW15190. - Marca.: EATON	PEÇA	4,00	560,000	2.240,00
026655	2012. LUVÁ DA CAIXA DE MARCHA BUSS VW15190. - Marca.: EATO	PEÇA	4,00	350,000	1.400,00
026664	2012. ROLAMENTO DA GAIOLA 3º MARCHA BUSS VW15190. - Marca. : INA	PEÇA	4,00	108,000	432,00
026665	2012. JUNTA DA CAIXA DE MARCHA BUSS VW15190. - Marca.: UNI	PEÇA	4,00	118,000	472,00
026667	2012. VERSAL EIXO PILOTO BUSS VW15190. - Marca.: EATON	PEÇA	4,00	1.900,000	7.600,00
026673	2012. JOGO DE BRONZINA DE MANCAL BUSS VW 15190 - Marca.: M	JOGO	4,00	178,000	712,00
026675	2012/2013. JOGO DE JUNTA BUSS VW 15190 - Marca.: UNIVERSAL	JOGO	4,00	118,000	472,00
026677	2012/2013. BOMBA D'ÁGUA BUSS VW 15190 - Marca.: URBA	PEÇA	4,00	340,000	1.360,00
026689	2012/2013. JOGO DE BRONZINA DE MANCAL BUSS VW 15190. - Marca.:	JOGO	4,00	178,000	712,00
026692	2012. METAL LEVE BOMBA DE OLEO BUSS VW 15190. - Marca.: INDISA	PEÇA	4,00	690,000	2.760,00
026693	2012. BOMBA D'ÁGUA BUSS VW 15190. - Marca.: URBA	PEÇA	4,00	345,000	1.380,00
026776	2012. PINO DE MOLA FREIO TRAZEIRO 2012/2013 - Marca.: UNIV	JOGO	10,00	14,000	140,00
026777	2012. IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17				
026777	PINO DA PASTILHA FREIO DIANTEIRO 2012/2013 - Marca.:	JOGO	10,00	14,000	140,00
026778	2012. UNIVERSAL IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17				
026778	FAROL DIANTEIRO DIREITO 2013 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	6,00	90,000	540,00
026779	2013. IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17				
026779	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO 2013 - Marca.: ORGUS	UNIDADE	6,00	525,000	3.150,00
028994	2013. IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17				
029002	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA /2012/2013 - Marca.: BRB	PEÇA	12,00	288,000	3.456,00
029002	2012. IVECO CITY CLASS 70C16/70C17				
029006	2012. CAIXA DE SATELITE VAZIA 15190 - Marca.: MERITOR	PEÇA	4,00	2.350,000	9.400,00
029009	2012. JOGO BRONZINA BIELA BUSS VW 15190 - Marca.: METAL LE	JOGO	4,00	288,000	1.152,00
029010	2012. VARETA DE VALVULA BUSS VW 15190. - Marca.: TRW	PEÇA	12,00	45,000	540,00
029011	2012. VALVULA ESCAPE BUSS VW 15190. - Marca.: TRW	PEÇA	12,00	58,000	696,00
029012	2012. VALVULA ADMISSÃO BUSS VW 15190. - Marca.: TRW	PEÇA	12,00	50,000	600,00
029014	2012. RETENTOR DE VALVULA BUSS VW 15190. - Marca.: SABO	PEÇA	12,00	17,000	204,00
029016	2012. JOGO BRONZINA BIELA BUSS VW 15190. - Marca.: METAL L	JOGO	4,00	280,000	1.120,00
029017	2012. MANCAL MOTOR BUSS VW 15190 - Marca.: MAN	PEÇA	12,00	750,000	9.000,00
029018	2012. VARETA VALVULA BUSS VW 15190 - Marca.: TRW	PEÇA	12,00	45,000	540,00
029019	2012. VALVULA ESCAPE BUSS VW 15190 - Marca.: TRW	PEÇA	12,00	50,000	600,00
029020	2012. VALVULA ADMISSÃO BUSS VW 15190 - Marca.: TRW	PEÇA	12,00	50,000	600,00
031155	2012. RETENTOR VALVULA BUSS VW 15190 - Marca.: SABO	PEÇA	12,00	10,000	120,00
031190	2012. JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO BUSS VW 15190. - Marca.: S	JOGO	4,00	2.950,000	11.800,00
031191	2012. UNIÃO RETA P/ EMENDA 6MM BUSS VW15190 - Marca.: UNIV	PEÇA	4,00	8,800	35,20
031192	2012. ERSAL UNIÃO RETA P/ EMENDA 8MM BUSS VW15190 - Marca.: UNIV	PEÇA	4,00	8,800	35,20
031193	2012. ERSAL UNIÃO RETA P/ EMENDA 10MM BUSS VW15190 - Marca.: UNI	PEÇA	4,00	9,500	38,00
031387	2012. VERSAL UNIÃO RETA P/ EMENDA 12MM BUSS VW15190 - Marca.: UNI	PEÇA	4,00	11,000	44,00
031387	2012. VERSAL LAMPADA 1POLO 12V - Marca.: PHILIPS	PEÇA	20,00	3,800	76,00
031388	2012. LAMPADA 2POLO 24V - Marca.: PHILIPS	PEÇA	20,00	6,000	120,00
042864	2012/2013. KIT DE EMBREAGEM VOLARE V8L 4X2 - Marca.: LUCK	KIT	1,00	1.890,000	1.890,00
042870	2012/2013. ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA VOLARE V8L 4X2 - Ma	PEÇA	8,00	168,000	1.344,00
042870	2012/2013. rca.: FAG				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



042871	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: FAG 2012/2013	PEÇA	8,00	188,000	1.504,00
042872	RETENTOR RODA TRAZEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: SABO 2012/2013	PEÇA	8,00	42,000	336,00
042873	RETENTOR RODA DIANTEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: SABO 2012/2013	PEÇA	8,00	38,000	304,00
042874	PORCA DA CARÇAÇA TRAZEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: M 2012/2013	PEÇA	4,00	42,000	168,00
042875	TRAVA DA CARÇAÇA TRAZEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: M 2012/2013	PEÇA	4,00	7,500	30,00
042876	SEMI-EIXO TRAZEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: MERITOR 2012/2013	PEÇA	2,00	645,000	1.290,00
2012/2013					
042878	PARAFUSO RODA DIANTEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ZM 2012/2013	PEÇA	20,00	25,000	500,00
042887	MOLA 2° TRAZEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: FABRINI 2012/2013	PEÇA	2,00	345,000	690,00
042888	MOLA 3° TRAZEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: FABRINI 2012/2013	PEÇA	2,00	315,000	630,00
2012/2013					
042889	MOLA 4° TRAZEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: FABRINI 2012/2013	PEÇA	2,00	295,000	590,00
042890	MOLA MESTRE TRAZEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: FABRINI 2012/2013	PEÇA	2,00	380,000	760,00
042892	MOLA 3° DIANTEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: FABRINI 2012/2013	PEÇA	2,00	345,000	690,00
042893	BUCHA MOLA DIANTEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: IABV 2012/2013	PEÇA	10,00	42,000	420,00
2012/2013					
042899	CATRACA DE FREIO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: BZ 2012/2013	PEÇA	8,00	155,000	1.240,00
042900	LONA DE FREIO TRAZEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: COBR 2012/2013	PEÇA	8,00	155,000	1.240,00
042903	REPARO EIXO "S" VOLARE V8L 4X2 - Marca.: QUINELATO 2012/2013	PEÇA	2,00	70,000	140,00
042904	DIAFRAGMA DO FREIO DIANTEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: BINS 2012/2013	PEÇA	2,00	17,000	34,00
042905	DIAFRAGMA DO FREIO TRAZEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: BINS 2012/2013	PEÇA	2,00	17,000	34,00
042906	ROLDANA DO FREIO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: MIC 2012/2013	PEÇA	2,00	19,000	38,00
042907	MOLA PATIM DE FREIO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: MIC 2012/2013	PEÇA	4,00	14,500	58,00
042910	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA 12V VOLARE V8L 4X2 - Marca.: UNIVERSAL 2012/2013	PEÇA	4,00	6,500	26,00
042911	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA 12V VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ZEN 2012/2013	PEÇA	1,00	375,000	375,00
042912	FECHO DE MOLA TRAZEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: UNIVERSAL 2012/2013	PEÇA	2,00	1.490,000	2.980,00
042914	FAROL "LD" VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ORGUS 2012/2013	PEÇA	4,00	295,000	1.180,00
042915	FAROL "LE" VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ORGUS 2012/2013	PEÇA	4,00	295,000	1.180,00
042929	GARFO DO CAMBIO 3° E 4° MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: EATON 2012/2013	PEÇA	1,00	240,000	240,00
042930	GARFO DO CAMBIO 5° MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: EATON 2012/2013	PEÇA	1,00	260,000	260,00
042932	ROLAMENTO DA GAIOLA 3° MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: INA 2012/2013	PEÇA	1,00	158,000	158,00
042933	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: EA 2012/2013	PEÇA	1,00	98,000	98,00
042935	EIXO PILOTO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: EATON 2012/2013	PEÇA	1,00	1.600,000	1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



042938	TERMINAL DE DIREÇÃO "LD" VOLARE V8L 4X2 - Marca.: NA PEÇA KATA 2012/2013	4,00	150,000	600,00
042940	ROLAMENTO RODA TZ EXTERNA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: F PEÇA 2012/2013	8,00	125,000	1.000,00
042941	ROLAMENTO RODA TZ INTERNA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: F PEÇA 2012/2013	8,00	145,000	1.160,00
042948	PINO DE CENTRO TRAZEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: UNI PEÇA VERSAL 2012/2013	4,00	14,000	56,00
042949	PINO DE CENTRO DIANTEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: UN PEÇA IVERSAL 2012/2013	4,00	14,000	56,00
042951	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: A PEÇA RIELO 2012/2013	2,00	450,000	900,00
042954	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: FA PEÇA 2012/2013	4,00	58,000	232,00
042955	GRAMPO DE MOLA TRAZEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: FAM PEÇA 2012/2013	4,00	68,000	272,00
042956	PARABRISA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: UNIVERSAL PEÇA 2012/2013	1,00	5.900,000	5.900,00
081176	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO 2012/2013 - Marca.: UNIVER PEÇA IVECO CITY CLASS 70C17	4,00	7.800,000	31.200,00
081177	EMBREAGEM VISCOSA 2012/2013 - Marca.: UNIVERSAL PEÇA IVECO CITY CLASS 70C17	12,00	4.900,000	58.800,00
081178	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO BUSS VW15190 - Marca.: ZF PEÇA 2012	4,00	6.500,000	26.000,00
081271	LAMPADA H1 24V - Marca.: PHILIPS PEÇA	30,00	19,000	570,00
081272	LAMPADA H3 24V - Marca.: PHILIPS PEÇA	30,00	19,000	570,00
081273	LAMPADA H4 24V - Marca.: PHILIPS PEÇA	30,00	28,000	840,00
081274	LAMPADA H7 24V - Marca.: PHILIPS PEÇA	30,00	58,000	1.740,00
081275	LAMPADA 1141 24V - Marca.: PHILIPS PEÇA	30,00	6,800	204,00
081276	LAMPADA 1034 24V - Marca.: PHILIPS PEÇA	30,00	6,800	204,00
081277	LAMPADA PINGO D'AGUA MEDIA 24V - Marca.: PHILIPS PEÇA	30,00	6,800	204,00
VALOR GLOBAL R\$				380.858,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 380.858,80 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão o nº 9.2023-003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1208.123610071.2.089 Gestão e Manutenção do Fundeb-30%-Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 380.858,80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-003, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CARLENY BOTELHO CARVALHO, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 28 de Fevereiro de 2023

FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 28.539.403/0001-22
CONTRATANTE

V ALVES DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ 11.801.411/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____